

A TIPOLOGIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA DEMOCRACIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

Bethânia Bittencourt

Universidade Federal de Lavras

bethaniabittencourt@ufla.br

A gestão democrática entrou para a agenda das políticas públicas no âmbito da educação a partir da Constituição Federal de 1988 (CF) (Brasil, 1988) e consta em textos oficiais subsequentes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Brasil, 1996), o Plano Nacional de Educação (PNE) (Brasil, 2014) e o Projeto de Lei n. 2614/2024 (Poder Executivo Federal, 2024). Para os efeitos da presente pesquisa, a democracia e, consequentemente, a gestão democrática são compreendidas como de caráter processual, que não estão dadas ou superadas e, por esse motivo, carecem de vigilância constante, devido a não garantia e consolidação, seja no passado ou no futuro (Lima, 2018).

A investigação e pesquisa acerca da gestão democrática da e na educação pública envolve uma extensa seara de reflexão, análise, debate, formação e pesquisa dos espaços e processos de democratização e de descentralização da tomada de decisões pelos diversos coletivos coexistentes escola, abrangendo uma variedade de aspectos. Na complexidade do cenário múltiplo dos municípios no Brasil, torna-se relevante pesquisar e investigar como a gestão democrática está sendo produzida nos textos oficiais, encenada e interpretada pelos sujeitos na escola. Para além, a gestão democrática da escola e da educação pública tem difícil monitoramento e avaliação, sendo necessário trilhar caminhos para superar respostas do tipo sim/não para a existência de espaços e processos democratizantes, mas compreender como operam, quem elege, quais e como são escolhidos os representantes.

Nesse sentido, estudos são desenvolvidos no sentido de analisar, discutir e problematizar como a gestão democrática vem sendo atuada nas escolas. São exemplos as pesquisas de Lima (2011), Paro (2016), Amaral (2019), Souza (2009), dentre outros. No intuito de contribuir com as pesquisas existentes e suprimir a lacuna sobre o monitoramento e avaliação da gestão democrática, foi construída a Tipologia de Gestão Democrática (Bittencourt, 2023) que consiste em instrumento colaborativo e aberto que permite a professores, diretores, alunos, pais e responsáveis, secretários/as de educação, pesquisadores e formuladores das políticas a identificação da intensidade democrática na

escola e rede pública de ensino e, como efeito, vigilem a democratização da gestão da escola.

Como percurso metodológico para a construção da Tipologia de Gestão Democrática, foi realizada extensa análise documental dos ordenamentos legais de gestão democrática das redes estaduais dos vinte e seis estados e do Distrito Federal entre 2020 e 2021 e, desta busca, as normativas dos estados do Acre (Acre, 2016), Rio Grande do Norte (Rio Grande do Norte, 2016) e Mato Grosso do Sul (Mato Grosso do Sul, 2019) foram utilizadas por atenderem aos critérios considerados de possibilidade de maior intensidade democrática e por terem regulamentado a gestão democrática após a aprovação do PNE. Os dados das legislações dos referidos estados serviram de base para a formulação do instrumento.

A Tipologia de Gestão Democrática (Bittencourt, 2023) possui 59 situações-tipo, que são assertivas indicativas de maior amplitude democrática a respeito de cada espaço e processo de gestão democrática da escola ou da educação pública. Quanto maior a identificação da escola pública ou rede de ensino pública com as situações-tipo, maior a intensidade democrática e, quanto menor a identificação, menor será a intensidade democrática do contexto avaliado pelo instrumento. No caso de identificação com menor intensidade democrática pela escola ou rede pública de ensino, as situações-tipo se substanciam como norteadoras para o avanço da democracia na escola, seja na formulação ou reformulação das regulamentações sobre a matéria, seja na reavaliação das práticas cotidianas. A identificação de 1 a 19 situações-tipo localiza o contexto avaliado em baixa intensidade democrática; entre 20 e 39 situações-tipo, em média intensidade democrática e, a partir de 40 situações-tipo, em alta intensidade democrática. O instrumento foi aplicado aos documentos dos estados que serviram como base empírica para a sua construção e todos – Acre, Rio Grande do Norte e Mato Grosso do Sul – foram localizados em média intensidade democrática.

A Tipologia de Gestão Democrática foi aplicada aos municípios do estado do Rio de Janeiro na pesquisa de Motta (2024) e revelou baixa e média intensidade democrática para o universo dos municípios fluminenses. No sentido de expandir o seu alcance, vem sendo utilizada pelo Laboratório de Pesquisas em Democracia na Escola Pública - LaPede/UFLA da Universidade Federal de Lavras (UFLA), para avaliar a gestão democrática na mesorregião do Sul do estado de Minas Gerais, região intermediária de Varginha e região imediata de Lavras e é elemento de parceria interinstitucional com o Observatório de Gestão Democrática no âmbito da Universidade Federal do Rio de

Janeiro (OGD/UFRJ). Compreende-se, deste modo, a sua contribuição para a ampliação dos estudos e produções que descontinem a gestão democrática como algo dado, mas que carece de vigilância e monitoramento.

Referências

ACRE. Lei n. 3.141 de 22 de julho de 2016. Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/07/Lei3141.pdf>. Acesso em: jun. 2021.

AMARAL, D. P. Critérios técnicos e participação da comunidade na seleção de diretores de escolas públicas no Rio de Janeiro: qual gestão democrática em cena? In: NAJJAR, J. N. V.; BAENSI, A. V.; VICENTE, D. da S. (Org.). **Conselhos Escolares e Gestão Democrática: Alguns temas em debate.** 1. ed. v. 1. Rio de Janeiro: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2019. p. 30-43.

BITTENCOURT, B. Gestão democrática da educação e sua regulamentação no Brasil: análises documentais para a construção de uma tipologia. 2023. 225 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jan. 2021.

BRASIL. Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: jun. 2024.

BRASIL. Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm . Acesso em: jun. 2024.

MOTTA, D. B. S. **Seleção de diretores escolares no Rio de Janeiro:** (in) tensões da gestão democrática. 2024. 241f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2024.

LIMA, L. C. **Administração escolar:** estudos. Porto: Porto Editora, 2011. p. 168-171.

LIMA, L. C. Por que é tão difícil democratizar a gestão da escola pública? **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 15-28, mar./abr. 2018.

MATO GROSSO DO SUL. Lei n. 5.466 de 18 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem, sobre o processo de seleção dos dirigentes escolares e dos membros do Colegiado Escolar, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e9>

%2004256b220050342a/df25c1980cde3278042584d5004625a7?OpenDocument.
Acesso em: ago. 2021

PARO, V. H. Gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
p. 21- 36.

PODER EXECUTIVO FEDERAL. Projeto de lei n. 2614 /2024. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2443432&filename=PL%202614/2024. Acesso em jul. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar n. 585 de 30 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino
do Rio Grande do Norte e dá outras providências. 2016a. Disponível em:
<http://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2017/01/26/fa2b6834e7f843e69a333a10b9%20844878.pdf> . Acesso em: nov. 2020.

SOUZA, A. R. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática.
Educação em Revista. v. 25, n.03, dez. 2009. p. 123-140.